



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 193/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei n° 177/2023

Autoria: Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Ementa: Dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – e dá outras providências.

Relatoria: Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria do Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela, que “Dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – e dá outras providências”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 360/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

“O projeto trata de parcelamento do imposto municipal ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), que por se tratar de matéria tributária, não existe reserva de iniciativa, pois o STF já decidiu que as leis em matéria tributária enquadram-se na regra de iniciativa geral, que autoriza qualquer parlamentar a apresentar projeto de lei cujo conteúdo consista em instituir, modificar ou revogar tributo, pois a regra do art. 61, § 1º, II, b da CF, concerne tão somente aos Territórios.

(...)

O projeto trata de matéria de interesse local, cuja competência nos termos da CF/88, é do município:

(...)

O projeto cria a possibilidade do parcelamento do débito do imposto, sem isenções, anistias ou concessão de desconto, razão pela qual entendemos inexistir a necessidade de apresentação de impacto orçamentário”.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

III- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo, revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

IV- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

Membro

